

LEI Nº 743 / 78

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado nesta cidade, limitado pela Avenida Dr. Passos, Rio Muriaé e terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, este, em decorrência de permuta com o Nacional Atlético Clube, com área total de 6.260 m² (seis mil duzentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Sindicato Rural de Muriaé, conforme Planta que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O terreno, ora declarado de Utilidade Pública destina-se:

- a) 3.432 m² (três mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados) para implantação de obras do novo complexo de Terminal Rodoviário de Passageiros, desta cidade;
- b) 2.220 m² (dois mil duzentos e vinte metros quadrados) para o prolongamento da Avenida Kubitschek;
- c) 608 m² (seiscentos e oito metros quadrados) para alargamento da Avenida Dr. Passos, no alinhamento do atual Campo do Nacional (Estádio Soares de Azevedo Brazão).

Art. 3º - E declarada de urgência a desapropriação.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo 1º e referente ao item “a” do artigo 2º correrão por dotação próprias consignadas no Orçamento do exercício vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito. (10/01/1978)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé